Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.287 DE 27 DE junho DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 4.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DENOMINADO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 7º, do artigo 28, da Lei nº 4.055, de 26 de dezembro de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 28.** (...)*

***§ 7º.** O valor da bolsa-auxílio será equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal.*

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 27 DE junho DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 26/06/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277627** e o código CRC **FF18C74D**.

LEI Nº 4.287 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 4.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DENOMINADO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 7º, do artigo 28, da Lei nº 4.055, de 26 de dezembro de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 28. (...)
§ 7º. O valor da bolsa-auxílio será equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal.
(...) "

Art. 2º. EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 27 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2023

"Dispõe sobre o remanejamento de servidores que menciona"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores.
Considerando ainda o que consta do Processo nº 01107.00005281/2023-01.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores que menciona remanejados para exercício de suas funções, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	MAT. Nº	SERVIDOR
1.	35118	Aline Afonso Bastos
2.	36785	Aline Gutierrez Nascimento Prates
3.	36467	Ana Luiza Brazil Bitencourt
4.	33916	Anne Kelly Pereira de Paula
5.	35090	Carolina Lopes da Silva
6.	36588	Conceição Rayele Peres Ferreira
7.	33712	Dayane da Silveira Dias Pereira
8.	34696	Geovanna Morais da Silva
9.	36464	Gessyca Lorranny de Souza Ferreira
10.	36572	Guilherme Rennderson Mariano da Silva
11.	33344	Isabela Cristina Pires de Oliveira
12.	36498	Joelson Luiz Pereira
13.	33717	Juan Beltrão Martins Olímpio
14.	36460	Lithielly Pereira da Silva
15.	34209	Milena de Souza Santos
16.	33541	Miucha de Faria Jacinta Assis
17.	36030	Nara Rúbia Rodrigues de Jesus Domingos
18.	33389	Patrícia Maria de Gusmão Lima
19.	36085	Pollyanna de Lima Barboza
20.	34997	Rubiano Ribeiro Cardoso
21.	36671	Thaina Santos de Queiroz
22.	35009	Vanessa Ferreira Barbosa Maia
23.	33280	Wanessa Lucienny Sena Araújo

Parágrafo único. Os servidores, ora remanejados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu encaminhamento à Secretaria de destino.